



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4631/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
490/1968 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal Nº. 490, de 10 de maio de 1968, passa a vigor, como se nela transcrita, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Passa a denominar-se **RUA UBÁ**, a atual Rua 07 (sete) do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari LTDA.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 16 de dezembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal